Ofício n. 08/2024/GP

Itapoá, 07 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Jeferson Rubens Garcia
Prefeitura Municipal de Itapoá

Assunto: **solicita a indicação de nomes de servidores para compor a Comissão Especial de Revisão da Planta Genérica de Valores de Itapoá referente ao Novo Código Tributário Municipal de Itapoá.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos para ciência de Vossa Excelência a Resolução n. 20/2024, que institui no Poder Legislativo do Município de Itapoá a Comissão Especial de Revisão da Planta Genérica de Valores (PGV) do Município de Itapoá.

Conforme já tratado e alinhado em reunião com Vossa Excelência, com a Secretária da Fazenda e com a Gerente do Órgão Tributário, a união de esforços entre os Poderes Executivo e Legislativo para promoverem a revisão da Planta Genérica de Valores para a base de cálculo do IPTU no Novo Código Tributário Municipal vai ao encontro de uma demanda muito importante para o desenvolvimento do município de Itapoá.

A PGV é um instrumento fundamental para a gestão fiscal do Município, servindo como base para o cálculo do IPTU, um dos principais tributos municipais. Sua atualização periódica é essencial para garantir a justiça fiscal, a equidade na tributação e a correta arrecadação de recursos para o desenvolvimento da cidade.

Diante do Exposto, solicitamos a indicação dos nomes dos servidores do Poder Executivo que integrarão a Comissão Especial de revisão do Código Tributário Municipal de Itapoá, com a indicação dos servidores titulares e suplentes, conforme dispõe o art. 1º, III, da citada Resolução:

> "Art. 1º Fica instituída no Poder Legislativo do Município de Itapoá/SC, nos termos dos artigos 50 e 59 do Regimento Interno, a Comissão Especial de Revisão do Código Tributário Municipal de Itapoá, que será composta de 12 (doze) membros, divididos entre agentes do Poder Legislativo e do Poder Executivo, conforme a seguinte distribuição:
> […]
> III – fica autorizado o Poder Executivo a nomear membros para integrarem a comissão especial, a partir de ato de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, com as vagas distribuídas para as seguintes secretarias:
> **a) 05 (cinco) membros do Órgão Tributário;**
> **b) 01 (um) membro da Procuradoria Jurídica;**
> **c) 01 (um) membro do Conselho do Contribuinte." (grifo nosso)**

Vantagens da criação de uma Comissão Mista:

A criação de uma Comissão Mista, composta por servidores da Prefeitura e da Câmara Municipal, para realizar a revisão e atualização da PGV apresenta diversas vantagens, tais como:

> Maior expertise e conhecimento técnico: A Comissão reunirá profissionais com diferentes expertises e

conhecimentos técnicos, o que garantirá um trabalho mais completo e preciso.

> Maior transparência e participação social: A participação de representantes da Câmara Municipal na Comissão garantirá maior transparência e participação social no processo de revisão da PGV.

> Agilidade e eficiência: A Comissão Mista poderá trabalhar de forma mais ágil e eficiente, evitando a morosidade que poderia ocorrer caso a revisão da PGV fosse realizada por apenas um dos órgãos.

Atenciosamente,

Fernando dos Santos Silva
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador